

**ADITAMENTO AO ADITAMENTO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**

2017/2018

**PROFESSORES e TÉCNICOS de ENSINO do SENAI-SP****1. Abrangência**

O presente Aditamento ao Acordo Coletivo abrange o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – **SENAI-SP**, Departamento Regional de São Paulo, CNPJ 03.774.819/0001-02, e a categoria profissional diferenciada dos **PROFESSORES** e **TÉCNICOS DE ENSINO** representada pelo Sindicato dos Professores de Mogi das Cruzes e Região – **SINPRO MOGI**, CNPJ 46.005.534/0001-01, integrante da Federação Trabalhadores em Estabelecimentos Ensino do Estado de São Paulo – **FETEE-SP**, CNPJ 62.197.082/0001-63, celebram o presente aditamento em consonância com o art. 611, § 2º da CLT, do artigo 8º e artigo 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, **designados doravante de SENAI-SP e DOCENTES**, estes últimos subdivididos em **DOCENTES Professores e DOCENTES Técnicos de Ensino**.

O presente Aditamento é resultante do processo continuado de negociação entre as partes acima definidas e aplica-se ao Aditamento do Acordo Coletivo de Trabalho vigente desde 1º de março de 2018 e refere-se exclusivamente à cláusula abaixo relacionada, que passa a vigorar com a seguinte redação, até o dia 28 de fevereiro de 2019.


**2. Reajuste salarial**

Fica assegurado aos **PROFESSORES**, o reajuste salarial de 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos por cento) a partir de 1º de março de 2018, a ser aplicado sobre os salários vigentes em 28 de fevereiro de 2018.

**Parágrafo primeiro** – A partir de 1º de agosto de 2018, aos empregados existentes nessa data (01/08/18), será concedido o aumento real de 0,43% (quarenta e três centésimos percentuais), a ser aplicado sobre os salários vigentes em 31 de julho de 2018.

**Parágrafo segundo** – Fica estabelecido que os salários de fevereiro de 2019, servirão como base de cálculo para a data base de 1º de março de 2019.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente Aditamento ao Aditamento do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018 que será depositado no Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – MEDIADOR do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos do artigo 614 e parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, para fins de arquivo, de modo a surtir, de imediato os seus efeitos legais.




Ricardo Figueiredo Terra  
Diretor Regional do SENAI-SP em exercício  
CPF 025.638.228-07



Igor Barenboim  
Diretor Superintendente Corporativo do SENAI-SP  
CPF 089.542.617-01

São Paulo, 10 de agosto de 2018.



Marco Antonio Porto de Alvarenga  
Presidente do SINPRO Mogi e Região  
CPF 420.053.378-20